



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Ata da Comissão de
Credenciamento e Avaliação do
Pró-Gestão RPPS

Brasília/DF

Ata dos Membros e Suplentes da Comissão de Credenciamento e Avaliação do
Pró-Gestão RPPS

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 9h00, na cidade de Brasília/DF, na Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, localizada no Anexo Ala A, do Bloco F, Sala 405, Esplanada dos Ministérios realizou-se a reunião dos Membros e Suplentes da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que teve como escopo a análise e aprovação da minuta do Regimento Interno da Comissão, o cronograma anual das reuniões, além de outros assuntos de interesse geral. A reunião foi coordenada pelo Sr. Naron Gutierre Nogueira (Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social), e contou com as presenças dos senhores e senhoras: Hélio Carneiro Fernandes (Coordenador de Integração e Relacionamento Institucional - SRPPS/SPREV/MF e Presidente da Comissão); Solange Mara Silvia Braga Bomentre (Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - SRRPS/SPREV/MF - Representante da SRPPS); Alex Albert Rodrigues (Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos - SRPPS/SPREV/ MF - Suplente da SRPPS); Glaucia de Melo Oliveira Lima (CPPROJ/MF - Suplente da SPOA/MF, na condição de Representante da SPOA); Renan da Silva Aguiar (Representante do CONAPREV - REGIÃO SUL/Município de Porto Alegre); Maria Rejane Sampaio (Representante do CONAPREV - Gestora do IPERON - RO); Herickson Rubim Rangel (Representante do CONAPREV - Presidente da ANEPREM); Roberto Moises dos Santos (Suplente do CONAPREV - Presidente do Alagoas Previdência - AL); Silvana do Socorro M. Rodrigues (Coordenadora SPREV/MF); Talita Lorena (SPREV); Uirã Alcides G. Rosa (Assessor de Certificação da ICQ Brasil), e, Francisco Assis (Auditor da Fundação Vanzolini); Paulo H. Bertoloni (Gerente de Desenvolvimento de Negócio da Fundação Vanzolini). O Sr. Naron Gutierre Nogueira saudou a todos os presentes, agradeceu as presenças e apresentou a Sra. Solange Mara Silvia Braga Bomentre, uma das representantes da SRPPS na Comissão. Em seguida informou que o Programa Pró-Gestão RPPS foi pensado na esfera do CONAPREV em 2011, ganhou força em 2014, com a

J. V. M. A. 27

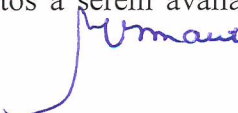
criação de um Grupo de Trabalho instituído pela Secretaria de Políticas de Previdência Social do então Ministério da Previdência Social. Consignou que no final do ano de 2017, foi realizada audiência pública, visando definir as diretrizes gerais para selecionar as empresas certificadoras, visto que era uma preocupação da Secretaria de Previdência, pois não se tinha parâmetros sobre os critérios a serem adotados para seleção das empresas certificadoras. Na ocasião, informou que no dia 31 de janeiro de 2018 foi publicada a Portaria SPREV nº 03, aprovando a versão final do Manual do Pró-Gestão RPPS, constituindo a comissão de credenciamento e autorizando os entes a encaminharem os termos de adesão. Informou ainda que já existem pelo menos três empresas que manifestaram interesse em participar como certificadoras. Em seguida relatou que a SRPPS já recebeu o primeiro termo de adesão ao Programa, tendo este sido encaminhado pelo Município de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso. Feitas essas considerações iniciais, explicou que a reunião objetiva aprovar a Minuta do Regimento Interno da Comissão. Pontuou que a minuta foi encaminhada para todos os membros da comissão, e que no final da semana anterior a equipe da Secretaria reuniu-se para avaliar e revisar alguns pontos da minuta, os quais serão repassados a todos nessa oportunidade. Em seguida, sugeriu que cada membro fizesse uma breve apresentação sua. Após as devidas apresentações, o Sr. Narlon Gutierrez Nogueira passou a palavra ao Sr. Hélio Carneiro Fernandes. Com a palavra, o Sr. Hélio Carneiro Fernandes fez algumas observações, e disse que após encaminhamento da Minuta aos membros da Comissão, foram recebidas diversas sugestões, as quais foram catalogadas e algumas já haviam sido incorporadas na nova Minuta a ser demonstrada na oportunidade. Enfatizou que as sugestões que não foram incorporadas deu-se em função da interferência que elas causariam na Portaria SPREV nº 3/2018, editada pelo Secretário de Previdência. No entanto, afirmou que dependendo da deliberação da Comissão, será solicitada a alteração da mencionada portaria. Como exemplo, citou as propostas encaminhadas pelo Sr. Herickson Rubim Rangel, no que tange à nomeação de mais dois representantes do CONAPREV como suplentes, e à alteração da periodicidade e localização das reuniões da Comissão que, conforme sua sugestão, passariam a ser realizadas quadrimestralmente, preferencialmente nos locais de realização do CONAPREV, um dia antes da reunião do Conselho, aproveitando o deslocamento dos representantes do CONAPREV. Enfatizou que se todos estiverem de acordo, posteriormente será feita a deliberação desses dois pontos relatados. Outrossim, informou que possivelmente, durante a reunião, poderão chegar alguns representantes de entidades certificadoras que sinalizaram interesse em ser credenciadas.

João Paulo 28

Neste sentido, lembrou que de acordo com a Portaria SPREV nº 3/2018, as reuniões da Comissão são públicas, podendo haver a participação de qualquer cidadão. Pontuou que as empresas sinalizaram que viriam participar não para entregar documentos, porque pelos requisitos exigidos na Portaria, elas não reuniram a documentação, mas viriam para tirar dúvida e verificar como é que vai funcionar a Comissão. Posto isso, ele passou a análise do Regimento. Procedeu a leitura detalhada de cada artigo. No primeiro capítulo, destacou que a Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, foi aquela que nomeou os membros da comissão. Na ocasião, o Sr. Narlon Gutierre Nogueira solicitou a fala, momento em que destacou que o artigo primeiro da minuta do Regimento Interno praticamente reproduz o art. 2º da mencionada portaria, pois na Portaria já foram definidas as atribuições da Comissão. Na continuidade, o Sr. Hélio Carneiro Fernandes prosseguiu com a leitura dos demais artigos. Destacou que se houver necessidade de se fazer alteração com relação às atribuições da Comissão ou que algum inciso não esteja claro, que seja feita a ponderação para deliberação. Destacou, ainda, que a partir de agora as sugestões de alteração de algum dispositivo do Manual do Pró-Gestão RPPS passarão a ser avaliados pela Comissão, que avaliará e encaminhará a proposta de alteração para o Subsecretário da SRPPS para que este possa encaminhar para o Secretário de Previdência que tem a competência de alterar qualquer dispositivo do Manual. Lendo o Inciso II: *“Receber, analisar e decidir os requerimentos de credenciamento ou renovação, apresentado pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró-Gestão”*, disse que assim que a Portaria SPREV nº 3 foi publicada, encaminhou um e-mail para todas as entidades certificadoras acreditadas pelo INMETRO nas três áreas que atendem ao Pró-Gestão RPPS, comunicando que estava aberto o período de credenciamento, e que qualquer dúvida poderia ser tirada pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência. Continuando a leitura da minuta do manual, leu o inciso III: *“analisar e decidir os pedidos de reconsideração de suas decisões relativos aos requerimentos de credenciamento e instruir os recursos dirigidos ao Subsecretário de Regimes Próprios de Previdência Social”*. Neste momento, explicou que caso alguma entidade deseje se credenciar e tenha seu pedido sido indeferido pela Comissão, esta terá a possibilidade de entrar com recurso de reconsideração, seja para apresentar algum documento ausente, seja para questionar a decisão proferida pela Comissão. Passando para o Inciso IV: *“solicitar documentos e informações adicionais e realizar diligências, quando necessário, para análise dos requerimentos de credenciamento ou renovação.”*, explicou que assim que os

M. M. M.
77 8

documentos forem chegando à Subsecretaria dos Regimes Próprio de Previdência Social da Secretaria de Previdência, os membros representantes da SRPPS e o da SPOA já vão realizar uma análise prévia da documentação, pois caso seja observada a falta de algum documento, este será solicitado de imediato, evitando assim que análise prévia só ocorra nas reuniões da Comissão. Em seguida, passou a ler o inciso V: *“responder a consultas sobre o credenciamento das entidades certificadoras e sobre as ações e procedimentos para a obtenção da certificação adicional pelos RPPS.”* Destacou que este procedimento já vem sendo realizado. Já existe um e-mail próprio do Pró-Gestão RPPS (progestao.rpps@previdencia.gov.br) que poderá ser utilizado tanto pelas entidades certificadoras que desejam se credenciar, como pelos Regimes Próprios que desejam aderir ao programa. Por este canal eles poderão tirar dúvidas, sugestões e fazer críticas. Além deste canal, existe o telefone 61-2021-5555 que também poderá ser utilizado. Assim sendo, demonstra-se que toda a comunicação do Pró-Gestão RPPS será centralizada junto à Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social. Passo seguinte passou a descrever o inciso VI: *“avaliar o desempenho das entidades certificadoras e propor ações corretivas ou revogação do credenciamento quando for o caso”* Neste momento, lembrou que este foi um dos incisos que o Sr. Herickson Rubim Rangel sugeriu que fosse melhor explicitado, a exemplo da previsão do preenchimento de um formulário a ser criado para que, após a auditoria de certificação realizada por entidade credenciada, o representante do RPPS pudesse fazer uma avaliação de como foi o trabalho. Disse ainda que esse ponto gerou algumas discussões no final da semana, especificamente na sexta-feira, tendo sido retirados alguns artigos, por concluir que não se pode interferir na relação privada que vai existir entre o RPPS/Ente Federativo e a entidade certificadora, uma vez que não será a Secretaria de Previdência a responsável por contratar a certificadora e, sim, o RPPS/Ente Federativo, ficando a Comissão com a responsabilidade de verificar se a entidade certificadora continua atendendo aos requisitos para o credenciamento. Disse, ainda, que durante a discussão ficou evidenciada a necessidade de se delimitar até onde a Comissão pode avançar nesse quesito. A preocupação girou em torno de que, possivelmente, se o RPPS for certificado, a entidade credenciada terá uma ótima avaliação, visto que é muito difícil o Ente Federativo falar alguma coisa negativa da empresa que concede o certificado para ela. Neste momento, o Sr. Herickson Rubim Rangel relatou uma experiência de avaliação do MEC. Disse que os auditores são meio arrogantes, que muitas vezes eles chegam de uma forma nada cortês. Em sua opinião, esse ponto pode ser um dos quesitos a serem avaliados. Em





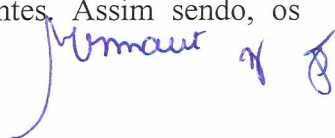
seguida, o Sr. Alex Albert Rodrigues disse ser necessário pensar o foco, não sendo o foco querer auditar a empresa certificadora, mas direcionar que o gestor do RPPS dê um *feedback* do resultado efetivo daquela certificação, isto é, se o programa está atingindo os seus objetivos ou não; se está melhorando a sua gestão ou não. Logo, é a visão do sistema, do programa como um todo. Em seguida, o Sr. Narlon Gutierrez Nogueira, na linha colocada pelo Sr. Alex Albert Rodrigues, disse que ao invés de se preencher um formulário ao final da auditoria de certificação, o gestor do RPPS deveria responder a uma pesquisa de avaliação, a ser criada pela Comissão, na qual constassem perguntas sobre quais os ganhos que aquele RPPS obteve com a Certificação, com um foco na avaliação da qualidade. Neste momento, o Sr. Hélio Carneiro Fernandes enfatizou que o inciso VI é bem claro, quando afirma que são as entidades certificadoras que serão avaliadas. Observou que o inciso VIII prevê a realização da pesquisa. Nesta oportunidade, a Sra. Maria Rejane Sampaio sugeriu aglutinar o Inciso VII com o VIII, visto que a junção destes permite esclarecer e evidenciar melhor da “gestão de qualidade” e, envolve todos os aspectos já mencionados. O Sr. Narlon Gutierrez Nogueira concordou em fazer as junções dos Incisos VI, o VII e o VIII, visando dar essa ideia do papel de avaliação da Comissão, tendo todo o grupo concordado com a sugestão. A seguir, o Sr. Hélio Carneiro Fernandes prosseguiu com a leitura detalhada da Minuta. Em seguida destacou que os membros da SRPPS e os membros da SPOA serão indicados pelos próprios dirigentes desses dois órgãos. A Sra. Glaucia de Melo Oliveira Lima solicitou esclarecimentos acerca do artigo 5º, Inciso III, onde se lê: “*A Comissão deve sugerir os temas até 15 dias antes*” e, no art. 3º informa que o presidente tem que definir a pauta e divulgá-los aos membros até 10 dias antes de sua realização. Questionou se os membros da comissão terão as datas de realizações das reuniões. Em resposta, o Sr. Hélio Carneiro Fernandes disse que durante a reunião será definida um cronograma das reuniões. O Sr. Narlon Gutierrez Nogueira registrou que nessa reunião será definido e deliberado o cronograma das reuniões para o ano de 2018, portanto, os membros da Comissão terão 15 dias antes da data de cada reunião para apresentar sugestões e, o Presidente, terá até 10 dias antes da reunião, para encaminhar a pauta. A seguir prosseguiu com a leitura detalhada do Inciso IV. Registrou que a redação dada a esse parágrafo foi sugestão do Sr. Herickson Rubim Rangel, por observar que em outros grupos de trabalho do CONAPREV, as pessoas se candidatam, são escolhidas e não comparecem às reuniões, e isso vem fazendo com que o suplente esteja sempre sendo convocado. A seguir, decorreu com a leitura do Capítulo 3, o qual trata das atribuições do Presidente e do Secretário da Comissão.

Herickson
H R

Destacou que as dúvidas, que porventura existam por parte das empresas certificadoras, devem ser encaminhadas ao e-mail do Pró-Gestão RPPS: progestao.rpps@previdencia.gov.br. O Sr. Narlon Gutierre Nogueira sugeriu inserir um parágrafo único no artigo 5º, dizendo que o presidente poderá delegar as suas atribuições ao secretário ou a outros membros da comissão. Após breve debate, foi deliberado a inclusão de um parágrafo único no artigo 5º com a seguinte redação: *“As atribuições poderão ser compartilhadas entre os membros da comissão”*. Neste momento, o Sr. Narlon Gutierre sugeriu que houvesse a escolha do secretário entre os membros da Comissão. Após algumas considerações, foi escolhido, por deliberação unânime, o representante da SPOA por se encontrar dentro da estrutura do Ministério da Fazenda e mais próximo ao Presidente. Passo seguinte, o Sr. Hélio Carneiro Fernandes destacou que o Sr. Herickson Rubim Rangel e a Sra. Maria Rejane Sampaio sugeriram que as reuniões da Comissão ocorressem durante o CONAPREV. Logo, elas passariam a ser quadrimestrais. Após relato foi alterada a redação da minuta do Regimento, ficando deliberada a necessidade de alteração do texto da Portaria SPREV nº 3/2018 para constar que as reuniões da Comissão passarão a ser quadrimestrais, preferencialmente um dia antes e no mesmo local da reunião do CONAPREV. Na oportunidade, o Sr. Narlon Gutierre Nogueira relatou não haver problema em solicitar a alteração da portaria ao Secretário de Previdência. Na ocasião, se aproveitaria para incluir outros suplentes dos membros do CONAPREV. Colocada em processo de votação, a definição da data e local das próximas reuniões da Comissão, restou aprovada a alteração proposta. A seguir, o Sr. Hélio Carneiro Fernandes pontuou que o deslocamento para as reuniões é de responsabilidade de cada órgão. Em seguida, relatou o artigo que trata da análise por parte da Comissão da documentação encaminhada pelas entidades certificadoras que desejem se credenciar. Após breve intervalo, o Sr. Hélio Carneiro Fernandes expôs o Capítulo 5. Na oportunidade, informou que o Manual do Pró-Gestão RPPS já se encontra na página da Secretaria de Previdência, na última versão, datado de 31 de janeiro de 2018. Em seguida, informou da dificuldade que as entidades certificadoras estão encontrando em cumprir o requisito previsto no item 5.3 do Anexo 5 do Manual, o qual pede: *“Comprovação por meio de respectivos currículos contendo a formação acadêmica e experiência profissional de que possuem em seu quadro de pessoal técnicos com qualificação na área de certificação institucional e que detenham o conhecimento à legislação e RPPS. Os principais processos de trabalho compõem suas grandes áreas de atuação e as diretrizes, objetivos e requisitos do Pró-Gestão.”* Por ser o Pró-Gestão

J. Maut
27/8

RPPS um sistema de qualidade customizado, voltado exclusivamente para as entidades RPPS, as entidades certificadoras ainda não possuem técnicos capacitados na área. Neste momento, o Sr. Narlon Gutierre Nogueira disse não ser possível deixar que as entidades possam atuar como certificadora dos Regimes Próprios de Previdência Social sem conhecer a matéria. Com o objetivo de esclarecer melhor a questão, o Sr. Renan da Silva Aguiar procedeu a leitura do Item 5.3, dizendo que pelo seu entendimento bastaria que o auditor tenha a qualificação de credenciamento de processos de qualidade e faça uma qualificação em legislação/gestão previdenciária. Em seguida, o Sr. Narlon Gutierre sugeriu que este tema voltasse a ser discutido com os representantes das entidades certificadoras que estiverem presentes no período da tarde. Na continuidade, o Sr. Hélio Carneiro Fernandes demonstrou como os requerimentos para credenciamento devem ser encaminhados à Subsecretaria e que todos serão tramitados por meio do Sistema Eletrônico do SEI. Ficou deliberado que assim que a Comissão receber a documentação das empresas que desejarem serem credenciadas no Pró-Gestão RPPS, será feita de imediato a análise preliminar da documentação pelos membros da SRPPS e da SPOA, por estarem lotados em Brasília. Se toda documentação estiver correta, se aguardará a próxima reunião ordinária ou extraordinária da Comissão para deliberação. Caso esteja faltando algum documento, os próprios membros da Subsecretaria e da SPOA, podem, mediante ofício do presidente, solicitar a complementação da documentação. A seguir, o Sr. Hélio Carneiro Fernandes prosseguiu com a leitura dos artigos 12, 13 e 14. Após debate, foi deliberado que o artigo 13 fosse transformado no parágrafo segundo do artigo 12. Em seguida, o Sr. Hélio Carneiro Fernandes procedeu à leitura dos artigos 15, 16, 17, 18, 19 e 20. Passo seguinte ficou deliberado a necessidade de haver mais dois representantes do CONAPREV como suplentes na Comissão. Após a leitura dos mencionados artigos, e realizados os devidos ajustes no texto, o Sr. Narlon Gutierre Nogueira interrompeu a reunião para o almoço. Os trabalhos foram reiniciados no período vespertino com as presenças dos senhores Fabrício Carvalho, Auditor e Representante da Fundação Vanzollini, que estava acompanhado do Sr. Paulo Bertoline, Gerente de Desenvolvimento de Negócio da Fundação Vanzollini, além do Sr. Uirá Alcides G. Rosa (Assessor de Certificação da ICQ Brasil). Após breve apresentação, o Sr. Narlon Gutierre Nogueira agradeceu a presença dos convidados, explicando ser essa a primeira reunião da Comissão, que objetiva revisar e aprovar a Minuta de Regimento. Na sequência, voltou-se a discussão do texto do Anexo 5, tendo o Sr. Narlon Gutierre solicitado a opinião dos representantes das entidades certificadoras presentes. Assim sendo, os

 *Vermaur* 

representantes se pronunciaram concordando a dificuldade de atender a este requisito neste primeiro momento, mas que o requisito poderia ser cumprido durante este exercício. Após debate e considerações, deliberou-se alterar o Anexo 5 do Manual, para que conste que as entidades certificadoras devem apresentar um Plano de Ação até o final de 2018, sinalizando o cumprimento deste requisito. Passo seguinte foi colocado em votação o texto final do Regimento e o cronograma das reuniões da Comissão, ambos devidamente aprovados. Em seguida, foram relatadas aos representantes das entidades certificadoras presentes as principais alterações deliberadas durante a reunião. Não havendo dúvidas, o Sr. Naron Gutierre Nogueira agradeceu a participação de todos e nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a reunião. Brasília/DF, 26 de Fevereiro de 2018.

J. de Melo

Tomau

Heur
J
A

J